

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2025

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preço por item, para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas a pacientes em condições especiais do Município de Igarassu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O artigo 196, da Constituição da República de 1988, preconiza que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*.

Ainda mais, o artigo 197, da Constituição da República, que estabelece que *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”*. Por sua vez, o art. 198 da Carta Magna determina que *“as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...) II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais”*.

Em consonância com tais preceitos fundamentais ocorreu a regulamentação desses dispositivos pela Lei Federal nº 8.080/90, que estabelece que a atuação do Estado, no que se refere à saúde, efetiva-se através do Sistema Único de Saúde - SUS, e estipula, em seu art. 2º, que *“a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”*.

E, ainda, os artigos 227 da Constituição da República e o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem que é dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar *“à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à convivência familiar, dentre outras situações”*. Também o estatuto do idoso no seu art. 3º estabelece que é *“obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação entre outros”*. E o Estatuto da Pessoa com Deficiência que em seu art. 28 assegura a *“atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário”*.

Também é oportuno considerar a consagração constitucional da dignidade da pessoa humana, que resulta na obrigação do Estado em garantir um patamar mínimo de recursos, capaz de provar-lhe a subsistência, tendo em vista que o direito à alimentação está ligado intimamente aos direitos personalíssimos do Homem, e seu desrespeito constitui imediata afronta à dignidade humana.

2.2 Considerando que os benefícios no âmbito da Política de Assistência Social são de caráter





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

2.3 Considerando que o fornecimento de fralda ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde.

2.4 Considerando que o direito de recebimento de fraldas descartáveis está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico.

2.5 Considerando o disposto na Resolução nº 39 de 09 de dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, em especial seu artigo 1.º.

2.6 Considerando que lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde.

2.7 Considerando que o Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1.999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19, inciso V, inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal.

2.8 Considerando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

2.9 Considerando que apesar do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.219, de 20 de outubro de 2010, ter ampliado a cobertura do Programa de Farmácia Popular do Brasil, para viabilizar a disponibilização de fraldas geriátricas a preços mais acessíveis, o valor comercial final ainda impossibilita o acesso a muitas famílias em situação socioeconômica mais vulnerável.

2.10 Desta feita, tendo em vista a necessidade imprescindível do fornecimento de fraldas descartáveis para os pacientes, é imprescindível a realização de processo de licitatório para o registro de preços e futura aquisição deste objeto, a fim de evitar e minimizar o impacto clínico na saúde e integridade dos pacientes que fazem uso de fraldas descartáveis.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 As fraldas descartáveis serão destinadas a pacientes de diversas idades do Município de Igarassu e que se encontrem em condições especiais.

4. DA CONDIÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

4.1 O público-alvo do programa de entrega de fraldas compõe-se de crianças (algumas delas portadoras de microcefalia), de idosos (alguns acamados) e de pessoas que se recuperam de procedimentos cirúrgicos. Essas pessoas apresentam vulnerabilidade social e de saúde.

4.2 Considerando que a concessão de fraldas descartáveis atende a pacientes em condições





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

especiais de saúde e em situação de vulnerabilidade social, poderão ser inscritos no programa aqueles que, mediante avaliação médica e critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde, apresentem necessidade contínua do item, incluindo pacientes com sequelas de doenças que comprometam sua autonomia e higiene pessoal.

4.3 Do ponto social, o público-alvo do programa de fornecimento de fraldas enquadra-se no segmento de baixa renda, que recebe algum programa de inclusão social (Bolsa-Família, Auxílio - Brasil etc.), e outras pessoas cuja renda não ultrapassa mais de 1,5 salário-mínimo *per capita*/mês.

4.4 Durante o ano de 2024, a Secretaria de Saúde tinha 322 inscritos no programa de fraldas. Já em 2025, até o presente momento, constam 347 inscritos no programa de fraldas (um incremento de quase 10% por cento), sendo necessária a entrega de 45.000 mil unidades fraldas/mês, a fim de atendermos as vicissitudes de nossos pacientes, (munícipes de Igarassu). Ressalte-se que cada partícipe do programa recebe em média/mês um montante de 120 fraldas.

5. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BENS COMUNS

5.1 Os produtos a serem contratados possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Eletrônico.

6. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

6.1 A quantidade dos produtos especificados neste Termo de Referência é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, com base nas informações coletadas e registradas pela Coordenação de Assistência Social – CAS da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Conforme análise do histórico do fornecimento de fraldas descartáveis fornecidas pela Secretaria de Saúde nos últimos anos e diante dos pacientes cadastrados no programa de fornecimento de fraldas descartáveis no corrente ano, chegou-se a um quantum mínimo a ser fixado em Ata de Registro de Preços. Outrossim, diante da demanda flutuante de pacientes que, nos últimos anos, conduz a curva de fornecimento a uma tendência de crescimento, o quantitativo mínimo foi majorado de maneira que a Secretaria de Saúde possa atender a novas demandas e a novas requisições que surjam ao longo da execução do contrato e da vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 Por sua vez, faz-se necessário ressaltar que há demandas originadas de ordem judicial, cujo cumprimento devem ser implementando no prazo estipulado pelo juízo requisitante, sob pena de pagamento de multa e responsabilização cível (improbidade), administrativa e penal.

6.4 Por outro lado, do ponto de vista epistemológico (a forma como os dados são obtidos) e nos limites estabelecidos no presente Termo de Referência, e tendo em vista as características da contratação pretendida, a Secretaria de Saúde utilizará o método indutivo como forma de quantificação do objeto a ser contratado.

6.5 Como no raciocínio indutivo a aglutinação de dados (generalização) deriva de observações de casos da realidade concreta, a Secretaria de Saúde, a fim de criar um modelo racional de quantificação do objeto a ser contratado, planejou o quantitativo do objeto desse Termo de Referência com base na análise da curva da demanda de fornecimento ao longo dos últimos





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

anos, de maneira que esses dados indicassem um quantitativo mínimo e a projeção de crescimento para o programa de suprimentos de fraldas descartáveis .

7. DA JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Inicialmente, convém informar que o quantitativo estimado do objeto deste Termo de Referência utilizou-se por base a quantidade de pacientes que foram beneficiados pelo programa nos últimos 12 meses, bem como a reserva técnica de segurança necessária à definição da quantidade de cada item demandado pelo Ministério Públicos através das Ordens Judiciais.

7.2 Registre-se que os quantitativos informados neste Termo de Referência são uma mera estimativa, uma vez que o número de produtos que serão efetivamente fornecidos pode variar de acordo com o volume de solicitações de itens por parte dos usuários partícipes do programa de fornecimento de fraldas descartáveis.

7.3 Além disso, a previsão de demanda pode variar ainda de acordo com o aumento de pacientes cadastrados no programa de fraldas descartáveis, com a diminuição do fluxo de atendimento de pacientes partícipes do programa ou com o incremento ou redução das ações e dos serviços de saúde sob a tutela da Coordenação de Assistência Social da Secretaria de Saúde. Esse fluxo, em algum momento, poderá ser sazonal e dependerá de uma série de questões externas (municipalização de políticas sociais ou serviços de saúde, ampliação de Unidades, especificidade da patologia atendida nas Unidades de Saúde, período de maior incidência de determinada doença, dentre outros).

7.4 Exorte-se que a mera existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

7.5 Sob o aspecto operacional, o processo de contratação pública através do Sistema de Registro de Preços pode refletir uma série de vantagens para o órgão ou entidade que dele se utilizar. Uma das vantagens é o aumento da eficiência administrativa. A eficiência, além de ser um princípio norteador de toda a atividade administrativa (*caput* do art. 37 da CRFB/1988), quando inserida no contexto do Sistema de Registro de Preços - SRP, passa a ter traços peculiares que merecem ser ressaltados:

- a) Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;*
- b) Viabilidade de entrega no momento propício para a efetiva instalação;*
- c) Redução dos custos operacionais e de estoques;*
- d) Agilidade e otimização nas contratações públicas;*
- e) Uniformização nos processos de aquisição e respectivos itens.*

7.6 Nesse ponto, faz-se necessário relatar que a opção pelo Registro de Preços tem como um de seus fins a padronização e a uniformização do processo de aquisições e de contratações pelas unidades administrativas que compõem o Poder Executivo Municipal de Igarassu caso ocorra o deferimento da deflagração do processo licitatório e da formalização desse instrumento obrigacional.

7.7 Assim, os motivos acima expostos fazem com que não seja possível prever antecipadamente e com segurança o quantitativo de fraldas descartáveis, que a Coordenação de





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

Assistência Social – CAS necessitará ao longo da execução contratual e vigência do instrumento obrigacional (Ata de Registro de Preços).

7.8 Desse modo, o registro de preços é a forma mais eficiente de licitar essas fraldas descartáveis, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos. Há que se falar também na agilidade e otimização que esse procedimento possibilita, já que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

7.9 Como o registro de preços é utilizado, entre outras situações, para contratar objetos cuja necessidade e quantitativo não são possíveis de serem taxativamente definidos de antemão, já que a previsão dos números que foram solicitados é estimativo, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade.

8. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos na legislação vigente.

8.2 Por esta razão, é que considerando que o objeto da pretendida licitação permite fracionamento, por se tratar de aquisição de fraldas descartáveis, pode os órgãos não participantes solicitarem a adesão ao referido objeto, o que demonstra cooperação mútua entre os órgãos.

8.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.4 A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

8.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes – em sendo o caso.

8.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA FRACIONAMENTO EM ITEM

9.1 Nos termos do que dispõe o Acórdão 3023/2022 do TCU, é indicado o parcelamento do objeto, quando este tem natureza divisível, em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, motivo pelo qual optamos pelo parcelamento em itens – inclusive pela agilização da contratação.

No presente instrumento, as fraldas descartáveis foram classificadas, conforme estabelecido no





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

item 10 deste Termo de Referência, de modo a possibilitar a participação de um número maior de potenciais licitantes.

10. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APR ES.	QUANT / MÊS	QUANT 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	616016	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalérgica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 50 a 80 cm. Peso: 30 a 40 kg.	UN	2.793	33520	R\$ 2,32	R\$ 77.766,40
02	616017	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 80 a 115 cm; peso: 40 a 70 kg.	UN	16.636	199640	R\$ 2,97	R\$ 592.930,80
03	616018	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 115 a 150 cm; peso: 70 a 90 kg.	UN	29.243	350920	R\$ 2,49	R\$ 873.790,80
04	616019	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura: 120 a 165 cm; peso: acima de 90 kg.	UN	3.750	45000	R\$ 2,66	R\$ 119.700,00



IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

05	616020	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Unissex, gel super absorvente, formato anatômico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA. Atóxica, hipoalergênica, tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: cintura acima de 165 cm; peso: acima de 100 kg.	UN	9.290	111480	R\$ 2,30	R\$ 256.404,00
06	616006	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho pequeno. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: até 5 kg	UN	570	6860	R\$ 1,47	R\$ 10.084,20
07	616007	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho médio. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 6 a 9 kg.	UN	1.691	20300	R\$ 1,73	R\$ 35.119,00
08	616008	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica, tamanho grande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: 9 a 12 kg	UN	2.051	24620	R\$ 1,74	R\$ 42.838,80
09	616009	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, camada de absorção extra, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento com indicador de umidade, capa de tela polimérica e uma capa de apoio estrutural, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica,	UN	1.691	20300	R\$ 1,85	R\$ 37.555,00



IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

		tamanho extragrande. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 12 kg .					
10	616010	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Cobertura macia, formato anatômico, gel de alto poder de absorção, fecho ajustável abre-e-fecha, tecido antialérgico. De primeira qualidade, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis, barreiras protetoras anti-vazamento, de acordo com a RDC 142 de 17/03/17 da ANVISA, hipoalergênica. Empacotadas conforme o fornecedor. Medidas aproximadas: peso: acima de 13 – 14 kg.	UN	2.411	28940	R\$ 1,79	R\$ 51.802,60
		TOTAL		70.126	841.580		R\$2.097.991,60

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O valor total estimado é de R\$ **2.097.991,60** (dois milhões noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme mapa de cotação emitido pela Diretoria de Compras e Contratos da Secretaria de Saúde.

11.2 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação a seguir para o ano de 2025:

OBJETO		Registro de Preço por item, para eventual aquisição de fraldas descartáveis destinadas a pacientes em condições especiais do Município de Igarassu, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor estimado		R\$ 2.097.991,60 (dois milhões noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
ÓRGÃO	69.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	69.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU
PROGRAMA	1030310012.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NATUREZA DA DESPESA	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE	1.500.1002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

12.2 O setor de Contabilidade da Diretoria Administrativo-financeira da Secretaria de Saúde emitirá a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, que dará suporte à formalização do instrumento de contrato.

12.3 Por se tratar de registro de preços, o quantitativo dos serviços discriminados no do Termo de Referência, bem como a existência de dotação orçamentária, não vincularão a CONTRATANTE à sua total execução, uma vez que tais aquisições serão realizadas, eventualmente, conforme a demanda da Coordenação de Assistência Social - CAS.





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa, que será realizada em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, e será realizado por meio de Ordem ou Transferência Bancária, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

13.2 Em caso de recursos provenientes de convênio, o prazo para a liquidação da despesa será contado a partir da data do respectivo repasse.

13.3 No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

13.4 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.5 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

13.6 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da Administração, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde o termo final do prazo de pagamento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

13.7 A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.8 Em caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária.

13.10 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU - CNPJ nº 12.025.214/0001-00, devendo estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal emitidas pela fazenda pública federal, estadual, municipal, bem como a comprovação de regularidade perante a justiça do trabalho e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na qual deverá constar todos os produtos entregues no período de apuração do pagamento.

13.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 12.1 e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

13.12 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Os contratos oriundos deste processo terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, em observância aos créditos orçamentários, **nos termos do art.105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.**

14.2 o Edital especificará o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato.

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.

15.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. Caberá ao Edital de licitação os critérios e a forma de desclassificação das propostas que ultrapassarem os valores unitários e global estimados, ou valores irrisórios e/ ou comprovadamente inexequíveis.

17. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, de forma satisfatória, produtos lácteos com características semelhantes às descritas neste Termo de Referência.

17.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) Identificação do emitente e da empresa fornecedora;

b) Período de fornecimento;

c) Quantitativo fornecido;

d) Declaração quanto à qualidade do produto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. A capacidade técnica será exigida para comprovar a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto licitado, assegurando que possui experiência anterior com fornecimento de fraldas descartáveis em quantidade e qualidade compatíveis com as





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

especificações deste Termo de Referência, bem como estrutura operacional suficiente para atender às demandas do Município de Igarassu, garantindo o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas.

17.4 A Administração reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo, inclusive, entrar em contato com os emissores para confirmar sua autenticidade.

17.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Notas Fiscais que totalizem, no mínimo, 10% do valor estimado do certame, referentes ao fornecimento anterior de produtos com características semelhantes às ora licitadas.

17.6. O não atendimento às exigências relacionadas às amostras e à comprovação mínima por meio de Notas Fiscais poderá implicar a desclassificação da proposta.

17.7 Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo órgão sanitário ESTADUAL ou MUNICIPAL competente;

17.8 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, RDC 142/2017

18. DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS.

18.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos com validade mínima de 06 (seis) meses.

18.2 Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a CONTRATADA deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem quaisquer custos adicionais.

18.3 A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

19. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORME DE CONSÓRCIO

19.1 No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto nos termos do Acórdão TCU 1.240/2008. Em regra, o fornecimento de material médico hospitalar, medicamentos, equipamentos médicos, não requer a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame. Ademais, sendo a licitação subdividida em itens, as licitantes poderão, se assim for de seu interesse, apresentar proposta para apenas um dos equipamentos, buscando, dessa forma, ampliar ao máximo a disputa e a competitividade do certame.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

20.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

b) A licitação será dividida em dois lotes, sendo que a disputa ocorrerá por item dentro de cada lote, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

c) Os fornecedores interessados deverão atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e qualificação técnica, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, bem como





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

comprovar que os produtos ofertados possuem registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigido.

d) Os fornecedores interessados deverão atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e qualificação técnica, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, bem como comprovar que os produtos ofertados possuem registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigido.

21. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

21.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na convocação pelo pregoeiro, deverá apresentar 01 (uma) unidade como amostra para cada item licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o Município de Igarassu, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação deste no sistema.

a) Registro ou autorização de funcionamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

b) Declaração de que os produtos ofertados atendem às normas da ABNT e demais legislações pertinentes (ex: RDC nº 356/2020 da ANVISA, se aplicável).

a) Amostra dos produtos, caso solicitado, para análise prévia da qualidade e conformidade técnica com as especificações do edital.

21.2 A amostra será analisada pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, a qual emitirá parecer técnico quanto ao atendimento deste produto às exigências constantes no presente Termo de Referência.

21.3 As amostras deverão ser entregues na Comissão de Licitação, que se situa na Secretaria de Gestão Integrada - SGI, no endereço: Praça da Bandeira, s/n, no horário de 07:00h as 13:00h, mediante agendamento através dos números/e-mail (81) 99142-7015, e-mail: cpl2saudeigarassu@gmail.com.

21.4 As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

a) Número do Processo Licitatório;

b) Número correspondente ao(s) item(ns) ou lote, solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

c) Razão social, endereço completo, número do telefone e fax, do proponente;

d) Nome completo, número do telefone e fax do representante do proponente;

21.5 Os produtos apresentados como amostras serão submetidos aos testes necessários ou para fins de verificação das especificações solicitadas, e servirão como referência para o momento do recebimento deles.

21.6 Os produtos apresentados que servirem de AMOSTRAS para classificação das empresas participantes do processo de Licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

21.7 Após a entrega, o setor responsável pelo parecer técnico da Secretaria de Saúde, informará à Comissão de Licitação se a amostra está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo um parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado,





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

21.8 Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

a) Se os Materiais estão em conformidade com os seus respectivos descritivos da planilha do termo de referência.

b) Se os Materiais atendem todos os requisitos na hora do seu manuseio.

21.9 No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

21.10 Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser respondidos, em até 03 (dias úteis, da data da notificação formal por e-mail, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

21.11 A amostra, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

22. DA SOLICITAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA.

22.1 A Coordenação de Assistência Social da Secretaria de Saúde – CAS remeterá a ordem de fornecimento para o e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.

22.2 A ordem de fornecimento deverá ter o formato PDF, em papel timbrado e ser assinada pelo fiscal/gestor da contratação e, no caso de impedimento desses, por algum servidor público municipal indicado pelo Secretário de Saúde.

22.3. A ordem de fornecimento deverá conter:

22.3.1) *O número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e do Instrumento de Contrato;*

22.3.2) *A descrição detalhada dos itens, o quantitativo, os valores unitários e o valor total da compra;*

22.3.3) *O local de entrega, o prazo de entrega e o horário da entrega;*

22.3.4) *O prazo de validade mínima dos produtos;*

22.3.5) *O nome do Gestor e do Fiscal do Contrato;*

22.3.6) *A exortação de que a CONTRATADA deverá acusar o recebimento do e-mail contendo a ordem de fornecimento e seus anexos;*

22.3.7) *Disponibilizar meios de comunicação com a CONTRATADA.*

22.4 A ordem de fornecimento será encaminhada juntamente com a nota de empenho.

22.5 A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da ordem de fornecimento enviada por e-mail.

22.6 O Gestor/Fiscal do Contrato poderá (faculdade) informar por outro meio de comunicação, que foi remetida para o e-mail indicado pela CONTRATADA uma ordem de fornecimento, a fim de efficientizar o processo de entrega.

22.7 O prazo de entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

22.8 O prazo de entrega dos produtos começa a fluir a partir da data de envio da ordem de





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

fornecimento, e não da data de indicação de recebimento por parte da CONTRATADA.

22.9 Os produtos deverão ser entregues na Avenida 27 de setembro, nº 57, Saramandaia, Igarassu-PE. CEP 53610-715, também, no ato da entrega, a empresa deverá apresentar registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Caso o produto ofertado seja dispensado do referido registro, a Licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta.

22.10 Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08 h às 15 h, conforme ordem de fornecimento previamente enviada, podendo sofrer alterações mediante necessidade pontual da Secretaria de Saúde.

22.11 Caso a CONTRATADA não possa atender, plenamente, ao que foi solicitado na ordem de fornecimento, deverá dar ciência das inconsistências/desconformidades ao fiscal/gestor do contrato antes do último dia estabelecido para a entrega dos produtos.

22.12 É ato discricionário do gestor/fiscal do contrato aceitar a entrega parcial de ordem de fornecimento.

22.13 Caso ocorra a entrega parcial dos itens solicitados na ordem de fornecimento, A CONTRATADA deverá complementar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas.

22.14 Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta apresentada pela CONTRATADA.

22.15 Quaisquer modificações ou alterações que impliquem na modificação da marca do produto registrado em Ata de Registro de Preço, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE.

22.16 A Secretaria de Saúde, exercendo o juízo de razoabilidade e ponderabilidade, analisará se pertinente ao interesse público a troca de marca de itens registrados em Ata de Registro de Preços.

22.17 O transporte dos itens pela empresa CONTRATADA deverá ser feito em veículo adequado, de modo a não afetar a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, em estrita obediência ao disposto na legislação brasileira vigente, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria.

23. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

23.1 Ocorrerá o recebimento definitivo dos produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após a entrega dos itens requisitados na ordem de fornecimento.

23.2 O recebimento do objeto licitado estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

23.3 Ocorrendo a entrega parcial da ordem de fornecimento, o prazo para o recebimento definitivo começa a contar a partir da entrega complementar dos itens ausentes

23.4 Ocorrendo a reposição de itens defeituosos, o prazo para o recebimento definitivo começa a contar a partir da entrega complementar desses produtos.

23.5 O recebimento definitivo será comunicado, formalmente, pelo e-mail disponibilizado pela CONTRATADA.

24. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

24.1 Será recusada a entrega de itens que não for instruída/acompanhada com a respectiva nota fiscal.

24.2 O fiscal do contrato deverá comprovar, no ato da entrega, se os produtos constam na nota fiscal.

24.3 Produtos que não constem na nota fiscal deverão ser repostos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sendo emitida uma nota fiscal apenas para a entrega desses itens.

24.4 Serão recusados os itens que não satisfaçam às especificações contidas no Termo de Referência ou apresentem qualquer vício ou desconformidades, devendo os respectivos valores correspondentes serem em glosados caso não ocorra a devida reposição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

24.5 Só serão aceitos itens intactos, não amassados e sem quaisquer indícios de maus acondicionamento e/ou manipulação.

24.6 Os itens em que forem constatados problemas deverão ser substituídos em até **24 (vinte e quatro) horas** pela empresa CONTRATADA, contados a partir da comunicação da ocorrência via e-mail, feita pela CONTRATANTE;

24.7 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos com validade mínima de 06 (seis) meses, ficando sob sua responsabilidade, o recolhimento de produtos próximos ao vencimento (itens com menos de 06 meses de validade), realizando a substituição desses itens no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo para a CONTRATANTE.

24.8 O produto contratado poderá ser entregue pela matriz e/ou filiais da CONTRATADA, desde que expressamente informado à CONTRATANTE.

24.9 Em qualquer hipótese (entrega efetuada pela matriz ou filiar), a nota fiscal será emitida no CNPJ da pessoa jurídica que consta no instrumento de contrato.

24.10 Os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela entrega dos itens, deverão estar devidamente uniformizados e/ou identificados com crachá.

24.11 As inconsistências detectadas no recebimento provisório serão comunicadas, formalmente, pelo e-mail disponibilizado pela CONTRATADA para que essa pessoa jurídica adote as providências necessárias e cabíveis.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

25.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência e em consonância com a proposta apresentada, conforme determinado no Item 22 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos do recebimento da solicitação/autorização formal de fornecimento.

25.2 A CONTRATADA deverá fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto com seus valores correspondentes.

25.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incluir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa entrega dos produtos.





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

25.4 A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

25.5 Salvar os Impostos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sob o objeto desta contratação.

25.6 A CONTRATADA obrigará-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

25.7 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação acerca do ocorrido.

25.8 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, durante o período de vigência do contrato, para representar sempre que for necessário.

25.9 Indicar um e-mail para o recebimento das ordens de fornecimento, notificações e demais comunicações provenientes da Secretaria de Saúde.

25.10 Disponibilizar um número de telefone (fixo e ou/celular), de maneira a facilitar as comunicações.

25.11 A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos produtos solicitados no local, nos horários e nos dias estabelecidos no instrumento de contrato e especificados no Termo de Referência.

25.12 Para preservação do interesse público, o local, os horários e os dias de entregas de produtos poderão ser alterados pela Secretaria de Saúde.

25.13 A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

25.14 Acatar as determinações constitucionais, obrigacionais, legais e contratuais emanadas pela Secretaria de Saúde.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

26.1 Promover a fiscalização dos produtos objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela contratada.

26.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada.

26.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

26.4 Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida no item 10 deste Termo de Referência.

26.5 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

26.6 Notificar a CONTRATADA acerca de inconsistências, desconformidades ou irregularidades que ocorram na vigência da Ata de Registro de Preços ou durante a execução do instrumento de contrato.

26.7 A NOTIFICAÇÃO da CONTRATADA poderá ser feita por e-mail, via Correios com aviso de recebimento ou pessoalmente na sede dessa pessoa jurídica, cabendo à Secretaria de Saúde escolher o meio mais adequado.

27. DAS PENALIDADES

27.1 Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/21, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarassu e será descredenciada dos setores de compras e licitação da municipalidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência, por escrito na primeira ocorrência;

27.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

27.2.3 Apresentar documentação falsa;

27.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.2.5 Falhar na execução do contrato;

27.2.6 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

27.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

27.2.8 Não manter a proposta;

27.2.9 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

27.2.10 Cometer fraude fiscal;

27.2.11 Fizer declaração falsa.

27.3 A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar os preços nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

27.4 A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igarassu e será descredenciada na Administração da municipalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

27.5 O retardamento da execução previsto no termo de referência estará configurado quando a CONTRATADA:

27.5.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

27.5.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

27.6 A falha na execução do contrato prevista no item 22.2.1 e seguintes, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 28, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.



TABELA 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

27.9 O comportamento previsto no subitem anterior estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

27.10 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 3

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por item e por ocorrência
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
---	---	---	---------------------------





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

27.11 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem primeiro desta cláusula.

27.12 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

27.13 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, devendo ser observado o disposto na Legislação que rege a matéria.

27.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

27.14.1 Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

27.14.2 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

27.14.3 Recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Secretaria de Saúde de Igarassu, através de sua unidade administrativa e unidades operacionais, é a única detentora da ata de registro de preços.

28.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei e no Edital do certame.

28.4 Em caso de comprovação de que o produto entregue difere em qualquer aspecto daquilo que foi especificado no Termo de Referência e no instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

28.5 O Registro de Preços vincula as partes contratantes nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

28.6 O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/21. O cancelamento também poderá ocorrer nos casos de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA, bem como na



IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

transferência do presente contrato, no todo ou em parte, ou ainda por imperícia, negligência ou imprudência na execução do objeto contratado. O cancelamento deverá ser precedido de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

28.7 Com o intuito de proteger o interesse público, a subcontratação deverá ser autorizada, expressamente, pela Secretaria de Saúde.

28.8 Em hipótese alguma, será aceito como fonte de comunicação formal os acordos/ajustes/solicitações verbais entre a Administração Pública Municipal com o(s) licitante(s) ou com a empresa CONTRATADA, devendo todas as solicitações e requerimentos serem remetidos por meio de requerimento físico ou por meio eletrônico (e-mail).

28.9 Não serão validadas, para fins de prova, a comunicação por meio do aplicativo de mensagens **WhatsApp**.

28.10A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os elementos deste Termo de Referência e do Edital.

28.12Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

28.13 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento de contrato, dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail **assistenciasaude2020@gmail.com**, o qual será disponibilizado como canal oficial de comunicação entre a Secretaria de Saúde de Igarassu e os demais interessados no presente processo de contratação.

28.14 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

28.15 O reiterado descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência sujeitará a empresa licitante vencedora às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, bem como às sanções administrativas aplicáveis garantidas, a ampla defesa e o contraditório.

29. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

29.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da solicitação.

29.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Saúde, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

29.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos e designados pela Secretaria de Saúde, os quais deverão acompanhar fiscalizar e verificar a conformidade do objeto desta licitação e a execução contratual.





IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Igarassu, 09 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Aldo Murilo de Sena Souza
Diretor Financeiro
Matrícula 180014

